

## PROJETO DE LEI Nº 049/2020

*“Autoriza o poder executivo municipal a receber, em cessão de uso, imóvel localizado no Município de Nova Alvorada e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso, a título gratuito, de forma irrevogável e irretratável, por período de tempo indeterminado, enquanto perdurarem as condições estabelecidas no Art. 2º desta Lei, um imóvel com área de 25,00m<sup>2</sup>, sendo, este, parte do imóvel com área total de 193.600,00m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 26.332 do Registro de Imóveis de Marau / RS, de propriedade de Danilo Debortolli, localizado no Município de Nova Alvorada, com a seguinte descrição:

*GLEBA RURAL, com área igual a 25,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situada no lugar denominado Linha Molossi, Distrito de General Cadorna, Município de Nova Alvorada, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 5,00m, com terras de Danilo Debortolli; ao SUL, na extensão de 5,00m, com terras de Danilo Debortolli; a LESTE, na extensão de 5,00m, com terras de Danilo Debortolli; e, A OESTE, na extensão de 5,00m, com a Estrada Municipal que liga o Distrito de General Cadorna com a Linha Beira Rio*

**Art. 2º** No imóvel identificado no Art. 1º desta Lei há um poço artesiano de propriedade do Município, que o utiliza para fornecimento de água potável para a população. Enquanto, no local, o poço permanecer com quantidade de água suficiente para efetuar o abastecimento, o Município usufruirá de toda a sua estrutura, podendo, inclusive, realizar obras no local com vistas a melhoria das condições da referida benfeitoria.

**Art. 3º** O proprietário do imóvel é obrigados a efetuar servidão de passagem até o local onde o poço artesiano está localizado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 049/2020**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 049/2020, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:** O presente projeto de lei visa receber em doação parte de imóvel rural onde está localizado um poço artesiano que fornece água potável para a população. O recebimento do imóvel em doação a título gratuito confere ao Município a segurança de ver o sistema de abastecimento de água garantido, visto que, até o momento, não há qualquer documento formal celebrado entre as partes para esta atividade. Deste modo, solicitamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei.